

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2018
PROCESSO Nº 2018/31442**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAL DE CONSUMO.**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2018
Processo n.º 2018/31442

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM**, situada à Avenida Dr. Freitas n.º 2513, bairro do Marco, CEP: 66.087-810, Belém/Pará, inscrita no CNPJ/MF: 05.575.916/0001-93, neste ato representada pelo **Sr. DANIEL NARDIN TAVARES**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 4573433 2.º via SSP/PA e CPF n.º 843.446.792-53 e pela Pregoeira Sr^a Juliana Franco Tenan Starling, designada pela Portaria N.º. 034 de 21 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n.º. 2069/2006, ao Decreto n.º. 877 de 31 de março de 2008, ao Decreto n.º. 878 de 31 de março de 2008, o Decreto Estadual n.º 876, de 29 de Outubro de 2013, a Instrução Normativa n.º 004, de 08 de setembro de 2014, a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, à Lei Estadual n.º. 6.474/2002, Instrução Normativa n.º. 02, de 30/04/2008 e atualizações e da Lei Complementar n.º. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente à Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da Sessão Pública: 23/05/2018

Horário: 10:00h (horário Brasília)

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925887 – Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Eletrônico trata de aquisição de material de consumo, para atender necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação–SECOM, conforme detalhamento constante no Anexo I - Termo de Referência.

12. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: licitacao@secom.pa.gov.br, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.

13. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

14. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço

eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática:

24.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 0101

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br na Internet.

3.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, de forma virtual, em www.comprasnet.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

3.4 A licitante não deverá possuir em seu quadro de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a SECOM.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME, ou sociedade cooperativa, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06 (art. 34 da Lei 11.488/07).

3.7 Não poderão participar deste Pregão:

3.7.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a SECOM, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Poder Judiciário ou com este Ente da Federação, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.5 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.7.6 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.7.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2 O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5- DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1- Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência, e as especificações detalhadas do objeto até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2- A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e global, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5- Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

5.6- Os valores deverão ser propostos com duas casas decimais.

5.7- Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.8- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.9. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10-A proposta de Preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos materiais, equipamentos e licença de software deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por meio de mensagem para o e-mail: licitacao@secom.pa.gov.br, ou através do anexo, do comprasnet, com a posterior apresentação dos originais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas a partir do encerramento da sessão pública.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1-No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, em www.comprasnet.gov.br.

6.2-A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT).

6.3-As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4-Depois a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5-Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2-Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1-Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2-Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.3-As licitantes deverão ofertar lances com duas casas decimais.

8.4-As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

8.5-A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.6-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente no sistema.

8.7-Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8-Nesta fase, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexeqüível.

8.9-A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira mediante aviso de fechamento iminente.

8.10-O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.

8.11-O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2006, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006).

8.11.1-Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, acima referida, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

8.11.2-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, referidas no item 8.6, que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.12- O disposto no item 8.6. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9– DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

9.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

10 – DA DESCONECÇÃO COM A PREGOEIRA

10.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes em www.comprasnet.gov.br.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a aquisição e quanto à conformidade com a especificação técnica do objeto observando-se o seguinte:

12.1.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação.

12.1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero.

12.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pela Pregoeira na sessão pública virtual, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou email informado, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

12.3.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou e-mail informado, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, no Prédio Sede da Secretaria de Estado de comunicação- SECOM, situado na Av. Dr. Freitas nº 2531, na cidade de Belém, Estado do Pará.

12.3.2. Na proposta atualizada, como requisito de aceitabilidade, deverão constar às especificações dos produtos ofertados, de forma clara e objetiva.

12.3.3. Na proposta atualizada deverão constar a Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, de acordo com o disposto no art. 2º Decreto Estadual nº. 877/2008 (Os licitantes deverão ficar cientes de que esta Secretaria só poderá efetuar o pagamento mediante abertura de conta no Banco do Estado do Pará, conforme estabelece o Decreto Estadual nº. 877/2008, no seu artigo 2º).

12.3.4. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.3.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, a Pregoeira avaliará as condições de habilitação da licitante.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Para efeito de habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, cuja comprovação será feita pelo Pregoeiro durante a sessão do Pregão Eletrônico, através de consulta *on-line* ao referido sistema.

13.1.1- A habilitação das licitantes, com exceção da Habilitação Técnica, **será verificada “On- Line”** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos:

13.1.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via ANEXO DO SISTEMA, no prazo máximo de 2 (DUAS) horas, podendo a critério do Pregoeiro ser prorrogado, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.1.3. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.2- Relativos a Habilitação Jurídica:

13.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

13.2.2. **Registro comercial**, no caso de empresário individual;

13.2.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Os documentos aqui tratados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2.4.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização,

para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; conforme o art.16 do Decreto nº 2.069/2006.

13.2.5.- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

13.2.6. Cópia AUTENTICADA de **RG e CPF** do(s) dirigente(s) da empresa.

13.3- Relativo a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal Relativos aos Tributos e com a Dívida Ativa da União**, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto 6.106 de 30/04/2007, dentro do seu prazo de validade.

13.3.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

13.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos do domicílio da licitante);

13.3.4. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**) demonstrando situação regular no cumprimento os encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. Prova de Regularidade perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento os encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. Prova de Regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

13.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº147/2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida na habilitação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estas não estejam regulares, obedecendo sempre o disposto no § 1º e seguintes do Art. 4º do Decreto Estadual nº 878/2008.

13.4- Relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.1. **Balço Patrimonial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os

valores extraídos de seu balanço patrimonial; os índices deverão vir devidamente assinado pela contador responsável pela contabilidade e pelo proprietário da empresa, o índice deverá está registrado na junta comercial:

13.4.3. Índice de Liquidez Geral (LG) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,0$$

13.4.4 . Índice de Liquidez Corrente (LC) acima de 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,0$$

13.4.5. Índice de Solvência Geral (SG) acima de 1,0(um inteiro), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,0$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste item, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo

Prazo PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

13.4.6. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um, em qualquer dos índices acima, deverão comprovar que dispõem de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO igual ou maior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços apresentada neste certame.

13.4.7. **Certidão negativa de falência** Cópia Autenticada expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação;

14. Relativo a Qualificação Técnica:

14.1. Apresentar **no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao objeto desta licitação, em quantidades e características conforme Termo de Referência, Anexo I;

14.2. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e

com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

14.3. Durante a vigência do contrato, a SECOM reserva-se o direito de exigir a supracitada comprovação.

14.4. A empresa a ser contratada, por razões operacionais, na ocasião da contratação, deverá comprovar através de contrato social que possui, no mínimo, escritório na região metropolitana de Belém-PA.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

15.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de **recurso** aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 03 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.1.2. A **falta** de manifestação supracitada, no momento da sessão pública deste Pregão, **implica decadência desse direito.**

15.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.3. Com base no Art. 9º, inciso XXII da Lei Estadual nº 6.474/2002, o(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à Autoridade Competente da Administração da Secretaria, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao(a) Secretário(a) de Comunicação, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decididos os recursos, a Autoridade competente da Administração fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por item, e homologará o procedimento licitatório.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para recebimento da Nota de Empenho.

16.2. Por ocasião da entrega da Nota de Empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao presente Edital deverão ser enviados a Pregoeira **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail: licitacao@secom.pa.gov.br (art. 20, Decreto Estadual 2.069/2006).

17.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado, a seguir: Av. Dr. Freitas nº 2531, Bairro Pedreira, CEP: 66.087-810, na cidade de Belém, Estado do Pará (**art. 19 do Decreto Estadual 2.069/2006**).

17.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas (art.19, § 1º, do Decreto Estadual 2.069/2006)**.

17.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (**art.19, § 2º, do Decreto Estadual 2.069/2006**).

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. A Secretaria de Estado de Comunicação- SECOM efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação de Nota Fiscal ou Fatura ou Recibo, discriminativa(o) acompanhada da correspondente Nota de Empenho pela Secretaria, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento de que o serviço foi realizado a contento, através de crédito em conta-corrente no Banco do Estado do Pará, por força do Decreto Estadual nº. 877/2008.

19.2. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante vencedora será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

19.3. Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos danos a que a licitante vencedora der causa, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

19.4. Para efeito de pagamento, a Secretaria procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

20 – DA GARANTIA

20.1. O prazo de garantia dos equipamentos deve ser de no mínimo de no mínimo 12 (doze) meses, para todos os materiais, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, devendo a licitante promover qualquer atendimento técnico aos equipamentos, se responsabilizando por mantê-los em perfeitas condições de funcionamento e uso durante este período.

21– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1. Os suprimentos de informática e materiais de consumo, objeto desta licitação serão entregues de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.2. O servidor, responsável pelo Contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento e execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, responsável pelo Contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

21.4. A entrega dos materiais, equipamentos e licença de software, será fiscalizada por servidor, fiscal do contrato, o qual deverá atestar as Notas Fiscais quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

21.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que esteja em desacordo com as exigências contidas no termo de referência.

21.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente, qualquer produto entregue em desacordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, assim considerado de primeiro uso.

22.– DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

22.1. Os materiais de consumo deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal, Fatura ou recibo, onde deverá fazer referência ao número do pregão e contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora e o endereço de entrega a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

22.2. A empresa deverá comunicar a Coordenação Logística da SECOM, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais e licença, por escrito e/ou por meio do telefone (91) 3202- 0917/0945/0918.

22.3. Deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos na sede da SECOM, Av. Dr. Freitas nº 2531, Bairro Pedreira, CEP: 66.087-810, na cidade de Belém, Estado do Pará, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

23.– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

23.1. Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada, dentro do horário de expediente, a saber: das 8h30min. às 16h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

23.2. Entregar o produto, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, acompanhado da Nota Fiscal discriminando o quantitativo, de acordo com as especificações.

23.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Secretaria, relacionados com as características e funcionamento dos equipamentos, materiais e licença de software.

23.4. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da entrega dos produtos, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

23.5. Manter, durante todo o processo desta aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

23.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus à Secretaria/SECOM.

23.8. Substituir todo e qualquer material de consumo, que apresentar defeito de fábrica ou estiver fora da validade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, aplicando-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

24.– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

São obrigações da CONTRATANTE:

24.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

24.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de consumo entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

24.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

24.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos equipamentos e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

25.– DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar Nota de Empenho.

c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

25.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Secretaria, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

25.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço registrado, por período superior a 30 (trinta) dias, caberá as sanções descritas no item anterior.

25.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

25.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 25.1 e 25.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

25.5. As sanções previstas no item 25.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

25.6. As penalidades previstas no item 25.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.7. Conforme determinação desta Secretaria, as empresas que apresentarem pedido de desistência de proposta após a fase de disputa, bem como as que não cumprirem os requisitos de habilitação, estarão sujeitas a procedimento administrativo para apuração de suas condutas na participação do certame, e a conseqüente aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

26.– DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.2. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. Proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos produtos, marca e modelo, valor unitário e total, prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias e prazo para entrega destes, número da conta corrente, agência e nome do banco da empresa proponente, **aberta no Banco do Estado do Pará, conforme Decreto Estadual Nº. 877/2008**, bem assim o período de garantia dos equipamentos, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

22.2. No preço dos equipamentos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega em Belém - Pará e as despesas decorrentes da execução do objeto.

23.- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

23.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

23.4. Se o vencimento cair em dia que não haja expediente nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 22.1 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

23.5. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

23.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

23.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

23.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será remarcada, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

23.12. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.13 As cópias deste Edital poderão ser obtidas pelos Sites: www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.

28.14. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.15. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente ,indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

28.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.17. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasnet.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

28.18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.19. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

29 – DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta do Contrato. (serão ajustados para cada objeto)

Belém, 10 de maio 2018.

**JULIANA FRANCO TENAN
STARLING**
Pregoeira / SECOM

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº: 2018/31442 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MENOR PREÇO POR LOTE.

1- OBJETO: Aquisição de material de consumo, para atender necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação– SECOM.

2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO: A aquisição do material se faz necessário, para atender a reposição de estoque de material, visando atender todas as demandas desta Secretaria.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES – As especificações dos materiais seguem detalhado no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
LOTE - I MATERIAL DE CONSUMO			
1	CARTUCHO HP 662 PRETO	UND	20
2	CARTUCHO HP 662 COLOR	UND	10
3	CARTUCHO 901	UND	10
4	CARTUCHO 902	UND	10
5	CARTUCHO 21	UND	10
6	CARTUCHO 22	UND	10
7	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 180 ML PCT COM 100 UNID	PCT	800
8	FITA CREPE LARGA	UND	50
9	LIMPA CONTATO PARA	UND	5
10	MARCADOR DE QUADRO BR RECARREGAVEL: COR PRETO.	UND	30
11	MARCADOR DE QUADRO BR RECARREGAVEL: COR AZUL	UND	30
12	MARCADOR DE QUADRO BR RECARREGAVEL: COR VERMELHO	UND	30
13	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BR COR PRETA - 40ML	FRS	10
14	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BR COR AZUL - 40ML	UND	10
15	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BR COR VERMELHO - 40ML	UND	10
16	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BR PRETO/AZUL/ VERMELHO	UND	30
17	PASTA PLASTICA RUGADA 23/33 COM ELASTICO	UND	500
18	PASTA AZ LARGA	UND	10
19	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL, Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, durabilidade, escreve até 2 Km Escrita macia Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, embalagem com,50 unidades na cor azul.	UND	300
20	CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO POLIONDA TAM OFICIO	UND	300
DESCRIÇÃO LOTE II MATERIAL DE PARA INFORMATICA.			
21	MOUSE USB 1200 DPI Cor preferencial preto	UND	30
22	PILHA ALCALINA AAA 1,5V, embalagem com 4 ou 2 unidades	UND	100
23	PILHA ALCALINA AA 1,5V (pequena) pct com 2 (duas) pilhas	PCT	200
24	FONTE ATX 450VTS, entrada CA 110 - 240 VAC, Total 450W	UND	10
25	CABO EXTENSOR DE USB	UND	50
26	LAMPADA LED DE 40	UND	40
27	LAMPADA LED DE 20	UND	20
28	CABO Vga Monitor Lcd Pc Tv Projetor 5 Metros.	UND	2
29	PASTA Termica 15g Pote P/ Pc Processador	UND	5

4. DO ACEITE, DA DEVOLUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL

4.1 A proposta será habilitada, após a análise da comissão de acordo com o ofertado no sistema Comprasnet, e o prazo para recebimento da proposta e os documentos solicitados no Edital, juntamente anexo o catalogo de todos os itens ofertados na proposta.

4.2- Os itens que não atenderem as especificações deste Termo de Referencia, poderão ser recusados pela equipe de Pregão.

4.2 A decisão sobre o aceite ou não dos Materiais adjudicado deverá ser tomada pelo servidor designado para proceder ao recebimento destinado à SECOM, após a constatação de que os mesmos correspondem às especificações constantes do Anexo I;

4.3 Qualquer material que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados deverá ser substituído definitivamente pela vencedora ou Contratada em até 24 horas a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

4.4 - No caso de substituição do material, estes deverão ser efetuados sem qualquer ônus para a Secretaria.

5. RESUMO DAS CONDIÇÕES:

5.1 A Nota Fiscal e Recibo de Quitação deverá acompanhar o material e constar na NF nome do banco, nº banco, agência e conta corrente para depósito do pagamento.

5.2 O material será recebido de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.3 Nos preços ofertados devem estar incluídos todos os impostos tributários e trabalhistas e despesas com frete se houver.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após recebimento do material.

5.4 Local de entrega do material: Av. Dr. Freitas, Nº 2531. Bairro: Pedreira. Belém-PA, CEP: 66.087-810.

5.4.1 - Prazo de Entrega do material: após recebimento da Nota de Empenho em até 15 Quinze) dias corridos.

5.4.2 - Garantia do Material: mínima de 12 meses

6 - DADOS PARA FATURAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM.

CNPJ: 05.575.916/0001-93.

ENDEREÇO: Coordenação de Administração e Serviços –COAS

Av. Dr. Freitas, Nº 2531. Bairro: Pedreira. Belém-PA, CEP: 66.087-810.

TELEFONE: (91) 3202-0900/0918 - 982078686

Email: licitacao@secom.pa.gov.br

ANEXO – II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2018 - Processo nº. 2018/31442

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Especificação dos lotes/materiais	Marca / Modelo	Quantidade	Preço unitario	Preço Total

OBS: O Julgamento das propostas será feito por menor preço global por item, portanto aqueles licitantes vencedores dos respectivos itens, por favor, adequar as propostas conforme a quantidade de itens que forem vencedores.

**Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, C.G.C. nº _____, (endereço completo),
_____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 004/ 2018 - SECOM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Belém, de de 2018

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(para Empresas que possuem mais de 20 funcionários em seu quadro, conforme orientação da Auditoria Geral do Estado – AGE),

Declaramos para os devidos fins de direito, que esta empresa possui em seu quadro de empregados, percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional nº. 42, de 04 de junho de 2008.

Belém, de de 2018

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/ 2018-SECOM

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DESCRITOS NOS §§ 4º e 9º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018, que não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 3º e 9º do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que esta Empresa cumpre a Legislação Estadual vigente, conforme Art. 28, § 4º da Constituição do Estado do Pará.
Belém, de de 2018.

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO – IV MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº._____/2018.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.575.916/0001-93, situado na Av. Doutor Freitas nº 2531, Cidade de Belém, Estado do Pará, representado por seu titular Exmº Sr. DANIEL NARDIN TAVARES, Secretário de Estado de Comunicação, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4573433 2º via SSP/PA, e do CPF/MF nº. 843.446.792-53, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa _____, inscritano CNPJ nº_____, estabelecida na_____, Bairro do_____, CEP: _____, cidade de_____, Estado do_____, e-mail: _____, telefone nº _____, neste ato representada pelo Sr._____, natural de_____, estado civil _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta capital, designada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 002/2018, devidamente autorizado pelo Secretário Exmº Sr. DANIEL NARDIN TAVARES, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o Processo nº 2018/31442 e o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 004/2018, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e Lei Estadual nº 6.474/2002, os Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Nº 004/2018 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora, cujo julgamento foi devidamente homologado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Coordenadoria Jurídica da Secretaria/SECOM, conforme Parecer Nº XX/2018, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº. 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018, que é parte integrante e indivisível deste instrumento, para atender as necessidades desta SECOM.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com a vigência a partir do dia xx de xx de 2018 a xx de xx de 2019, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço global ESTIMADO do item do presente contrato é de R\$ (.....), conforme disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do (s) produto (s), de acordo com o objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: Fonte:

Natureza da despesa:

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A Secretaria de Estado de Comunicação- SECOM efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação de Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, discriminativa(o) acompanhada da correspondente Nota de Empenho emitida pela Secretaria, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento de que o serviço foi realizado a contento, através de crédito em conta-corrente no Banco do Estado do Pará, por força do Decreto Estadual nº. 877/2008.

Parágrafo Primeiro

As faturas protocoladas que portarem vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, terão o ônus pelo atraso suportado pela CONTRATADA.

Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante vencedora será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos danos a que a licitante vencedora der causa, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Para efeito de pagamento, a Secretaria procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

Parágrafo Segundo

O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da Secretaria de Estado de Comunicação/SECOM, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

Caberá ao Setor responsável, ou Servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

Os preços propostos permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na

forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

Os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-M / FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RE PactuaÇÃO DE PREÇOS

11.1. Será admitida a repactuação dos preços do serviço continuado contratado, com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação tem fundamento na Resolução nº 2 de 31 de outubro de 2008. O mesmo, será baseado no processo de negociação para a revisão contratual de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação dos custos contratuais dos serviços continuados, devendo estar previsto no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou do acordo ou convenção coletiva ao qual o orçamento se referir, no caso da primeira repactuação, ou da última repactuação, no caso de repactuação sucessiva.

11.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos na proposta original, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.

As repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preço e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentem a repactuação, para subsidiar a análise e decisão da CONTRATANTE.

se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá à preclusão do seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008-TCU/Plenário)

11.5.1 – As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

A fiscalização deste contrato será exercida por servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esta finalidade, com intuito de acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal Nº. 8666/93 e alterações posteriores.

A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

– O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações exigidas no edital;

13.4 Informar à Diretoria Administrativo-Financeira – Secretaria de Estado de Comunicação/SECOM as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

Os Materiais de consumo ofertados deverão possuir Garantia total contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, para os seis itens especificados no termo de Referência. A

garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos. Durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo Único

A garantia que trata o item acima poderá ser da própria fábrica ou a garantia estendida da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência:

Entregar os bens adquiridos através deste processo licitatório em até 15 (quinze) dias da data do recebimento da Nota de Empenho, observações constantes no Edital.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos objetos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante o prazo de garantia.

Os bens deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Estado de Comunicação sito na Av. Dr. Freitas, 2531 – Marco- Belém- PA. – Cep: 66.087-810.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência:

Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos equipamentos e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral da CONTRATANTE;

amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

judicialmente.

Parágrafo Único

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA, sempre que ocorrerem irregularidades pelo descumprimento de alguma cláusula contratual, causando a inexecução total ou parcial do objeto do Pregão nº 04/2018/SECOM, a administração da Secretaria, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, - tomando por base o valor global do respectivo item;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro

O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

Este instrumento contratual também está vinculado as disposições feitas no Edital do Certame e no Termo de Referência do mesmo.

Parágrafo Segundo

O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Parágrafo Quinto

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Sexto

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela

CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

Parágrafo Sétimo

A critério da Administração da SECOM o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

Parágrafo Oitavo

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO / SECOM ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

Parágrafo Nono

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo

No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, _____ de ____ de 2018.

DANIEL NARDIN TAVARES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
CONTRATANTE

Nome do Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF:

CPF:

